

**PUBLICADO**

EM 25 / 06 / 2020

NO QUADRO DE AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG

DECRETO Nº045 DE 24 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre Medidas Complementares de Combate ao Coronavírus (COVID-19) no tocante às festividades do Rosário e dá outras providências.

O **Prefeito de Silvianópolis**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** que os cuidados em saúde é de competência material também dos Municípios, e que, do mesmo modo, o Município deve promover a adequada educação e conscientização ao meio ambiente essencial à sadia qualidade de vida, aqui considerando a saúde ambiental, nos termos do inc. II, do art. 23, e inc. VI, §1º, do art. 225, ambos da Constituição Federal c/c ADI 3.540/DF/STF; e, **CONSIDERANDO** a última reunião do Comitê Executivo - COVID 19 de 23 de junho de 2020 orientando e decidindo sobre condutas a serem adotadas em âmbito municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Excepcionalmente, em razão das festividades do Rosário, fica permitido no dia 27 de junho de 2020, a realização de cortejo, saindo às 16h00 do barracão da Festa do Rosário se dirigindo em direção à Capela de Nossa Senhora do Rosário passando pelas principais vias da cidade.

§1º - Somente poderão participar do cortejo um veículo com o andor de Nossa Senhora do Rosário, carro de som informativo ao evento, veículo com membros da organização e de filmagem e transmissão ao vivo do evento, viaturas policiais e oficiais desde que a serviço.

§2º - Não será permitido, em acompanhamento ao Cortejo de Nossa Senhora do Rosário pelas ruas da cidade, o cortejo de particulares tanto na modalidade a pé ou em veículo automotor.

**Art. 2º** - Fica determinado o encerramento às 13h00 de todo expediente comercial no sábado dia 27 de junho, excetuando-se os serviços essenciais tais como farmácias, drogarias.

**Art. 3º** - A toda a comunidade que fique em casa e assista o cortejo de suas portas e janelas de suas residências ou pelas redes sociais.

**Art. 4º** - Pedem-se ainda a toda a comunidade que decore suas portas e janelas para a passagem do cortejo e respectivo registro.

**Art. 5º** - Eventual aglomeração em desacordo com as normas em saúde de combate ao Coronavírus (Covid-19) por parte de particulares no trajeto do cortejo serão dispersadas pelas autoridades.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se em vigência os demais Decretos Municipais disciplinando sobre o combate ao Covid-19 no que forem compatíveis com este Decreto.

**Parágrafo único** - Este Decreto vigorará enquanto perdurar as festividades da Festa do Rosário do presente ano.

Silvianópolis, MG, 24 de junho de 2020.

*Vitor Nery de Moraes*  
**VITOR NERY DE MORAIS**  
Prefeito Municipal